



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

Lapa, 29 de novembro de 2024.

Circular Interna nº 09/2024.

Senhor(a) Vereador(a),

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, informar o recebimento do Ofício 531/2024 GAB, de autoria do Executivo Municipal. Este documento comunica quais as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei 90/2024 foram Deferidas ou Indeferidas, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Conforme estabelecido pela Lei Orgânica, no Artigo 114-A, §6º, os vereadores têm o prazo de 10 dias para realizar eventuais substituições.

§ 6º - No mesmo prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo, o Poder Executivo deverá informar a existência de impedimentos legais e técnicos que impeçam a execução das Emendas Individuais, podendo o Vereador substituí-la, uma única vez, em um prazo de 10 (dez) dias. (Alterado pela Emenda 01/2022, de 15/06/2022).

Certo da colaboração dos Edis desta Casa, desde já agradeço.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

ARTHUR BASTIAN VIDAL

BRENDA FERRARI DA SILVA

FENELON BUENO MOREIRA

GUSTAVO RIBAS DAOU

MARCO ANTONIO BORTOLETO

MARCOS JOSÉ LECH

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

VILMAR FÁVARO PURGA